



MUNICÍPIO DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 1255, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no §1º, art. 165 da Constituição da República, e da Lei Orgânica do Município de Cruzeta.

Art.2º – O PPA 2026-2029 estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada em consonância com a legislação do Município.

Art.3º – Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do PPA 2026-2029.

Art.4º – Os valores consignados a cada ação do PPA 2026-2029 são referenciais e não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art.5º – O somatório das metas físicas, que representam a quantificação dos bens e serviços que se pretende executar, e dos projetos estabelecidos para o período do PPA 2026-2029 constitui-se em limite a ser observado pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art.6º – A exclusão ou alteração dos programas constantes nesta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Leis específicas, observado o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei.

§1º – Os Projetos de Lei de revisão anual serão encaminhados ao Poder Legislativo Municipal até o dia 30 de agosto dos exercícios financeiros de 2026, 2027 e 2028.

§2º – O Projeto de Lei conterá, no mínimo, as seguintes hipóteses:

I – para inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado, sobre a demanda da



MUNICÍPIO DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

sociedade que se imponha o atendimento com o programa proposto ou sobre uma oportunidade identificada;

b) identificação de seu alinhamento com os objetivos do Programa de Governo e de sua contribuição para a consecução dos desafios definidos no PPA 2026-2029; e

c) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

II – para alteração ou exclusão de programa: exposição das razões que motivaram a proposta.

§3º – Considera-se alteração de programa:

I – adequação de denominação e do objetivo, modificação do público-alvo, dos indicadores e índices;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III – alteração de título da ação orçamentária do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas e custos regionalizados.

Art.7º – As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais, e nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único – Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art.8º – A inclusão de ações nos programas do PPA 2026-2029 poderá ocorrer, por intermédio das Leis Orçamentárias e seus créditos especiais, nos seguintes casos:

I– desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial, e integrantes do mesmo programa;

II– novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício financeiro em que for incluída e os dois subsequentes, tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no inciso I, art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do caput deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Art.9º – As alterações de título, produto ou unidade de medida de ação orçamentária, que



MUNICÍPIO DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

não implicarem modificações de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais.

Art.10º – A data de início dos projetos novos poderá ser ajustada por ato específico do Poder Executivo, em função da disponibilidade de recursos, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 19 da Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.

Art.11º – Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo para o financiamento de projetos que estejam especificados neste Plano Plurianual, observados os montantes de investimentos correspondentes.

Art.12º – O Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões anuais, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Legislativo e os programas e ações não-orçamentárias.

Art.13º – O Plano Plurianual e seus programas serão avaliados anualmente.

§1º – Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria de Administração.

§2º – Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão:

I – registrar, na forma determinada pela Secretaria de Administração, as informações referentes à execução física das respectivas ações;

II – elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para o período de 2026 a 2029, para apreciação pelo Órgão Central de Controle do Município.

§3º – As ações cujas informações referentes à execução física não tenham sido registradas na forma do parágrafo anterior serão reavaliadas no Plano Plurianual.

Art.14º – O Poder Executivo poderá firmar compromissos com os Governos Federal, Estadual e Municipais, na forma de pacto de concertação, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução do Plano e seus respectivos programas.

§1º – O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada na avaliação e revisão do Plano Plurianual.

§2º – Os pactos de concertação de que trata o caput deste artigo abrangerão os programas e ações que contribuam para os objetivos do Plano Plurianual definindo as condições em que a União, o Estado, os Municípios e a sociedade civil organizada participarão do ciclo de gestão deste Plano.



MUNICÍPIO DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

§3º – O Poder Legislativo incumbir-se-á de realizar Audiências Públicas nos meses subsequentes à entrega do relatório de avaliação do Plano Plurianual até a votação do Projeto de Lei de sua revisão anual, como condição obrigatória para sua aprovação, atendidas as disposições constantes no art. 44 do Estatuto da Cidade e art. 48 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.15º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art.16º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art.17º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art.18º – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2026, ficam estabelecidas na forma do Anexo desta Lei.

Art.19º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, em 23 de outubro de 2025.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1255, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**LEI Nº 1255, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no §1º, art. 165 da Constituição da República, e da Lei Orgânica do Município de Cruzeta.

Art.2º – O PPA 2026-2029 estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada em consonância com a legislação do Município.

Art.3º – Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do PPA 2026-2029.

Art.4º – Os valores consignados a cada ação do PPA 2026-2029 são referenciais e não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art.5º – O somatório das metas físicas, que representam a quantificação dos bens e serviços que se pretende executar, e dos projetos estabelecidos para o período do PPA 2026-2029 constitui-se em limite a ser observado pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art.6º – A exclusão ou alteração dos programas constantes nesta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Leis específicas, observado o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei.

§1º – Os Projetos de Lei de revisão anual serão encaminhados ao Poder Legislativo Municipal até o dia 30 de agosto dos exercícios financeiros de 2026, 2027 e 2028.

§2º – O Projeto de Lei conterá, no mínimo, as seguintes hipóteses:

I – para inclusão de programa:

diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado, sobre a demanda da sociedade que se imponha o atendimento com o programa proposto ou sobre uma oportunidade identificada;

identificação de seu alinhamento com os objetivos do Programa de Governo e de sua contribuição para a consecução dos desafios definidos no PPA 2026- 2029; e

indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

II – para alteração ou exclusão de programa: exposição das razões que motivaram a proposta.

§3º – Considera-se alteração de programa:

– adequação de denominação e do objetivo, modificação do público-alvo, dos indicadores e índices;

– inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

– alteração de título da ação orçamentária do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas e custos regionalizados.

Art.7º – As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais, e nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único – Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art.8º – A inclusão de ações nos programas do PPA 2026-2029 poderá ocorrer, por intermédio das Leis Orçamentárias e seus créditos especiais, nos seguintes casos:

– desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial, e integrantes do mesmo programa;

– novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício financeiro em que for incluída e os dois subsequentes, tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no inciso I, art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do caput deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Art.9º – As alterações de título, produto ou unidade de medida de ação orçamentária, que não implicarem modificações de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais.

Art.10º – A data de início dos projetos novos poderá ser ajustada por ato específico do Poder Executivo, em função da disponibilidade de recursos, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 19 da Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.

Art.11º – Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo para o financiamento de projetos que estejam especificados neste Plano Plurianual, observados os montantes de investimentos correspondentes.

Art.12º – O Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões anuais, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Legislativo e os programas e ações não-orçamentárias.

Art.13º – O Plano Plurianual e seus programas serão avaliados anualmente.

§1º – Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria de Administração.

§2º – Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão:

– registrar, na forma determinada pela Secretaria de Administração, as informações referentes à execução física das respectivas ações;

– elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para o período de 2026 a 2029, para apreciação pelo Órgão Central de Controle do Município.

§3º – As ações cujas informações referentes à execução física não tenham sido registradas na forma do parágrafo anterior serão reavaliadas no Plano Plurianual.

Art.14º – O Poder Executivo poderá firmar compromissos com os Governos Federal, Estadual e Municipais, na forma de pacto de concertação, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução do Plano e seus respectivos programas.

§1º – O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada na avaliação e revisão do Plano Plurianual.

§2º – Os pactos de concertação de que trata o caput deste artigo abrangerão os programas e ações que contribuam para os objetivos do Plano Plurianual definindo as condições em que a União, o Estado, os Municípios e a sociedade civil organizada participarão do ciclo de gestão deste Plano.

§3º – O Poder Legislativo incumbir-se-á de realizar Audiências Públicas nos meses subsequentes à entrega do relatório de avaliação do Plano Plurianual até a votação do Projeto de Lei de sua revisão anual, como condição obrigatória para sua aprovação, atendidas as disposições constantes no art. 44 do Estatuto da Cidade e art. 48 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.15º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art.16º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art.17º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art.18º – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2026, ficam estabelecidas na forma do Anexo desta Lei.

Art.19º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, em 23 de outubro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Municipal

PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 a 2029

PROGRAMA:	Manutenção das Atividades da Câmara	
OBJETIVO:	Analisar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, determinando os seus Poderes e Deveres	
FUNÇÕES:	01 - Legislativa	
SUBFUNÇÕES:	031 - Ação Legislativa	
INDICADOR:	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
Manter subsídios de 09 vereadores, com os seus respectivos pessoal de apoio, bem como zelar pela conservação do Setor Legislativo	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

						2026	2027	2028	2029	TOTAL
						510.000	586.505	674.480	775.652	2.546.637
Ação / Produto	Númer	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta	Física de Valor	2026	2027	2028	2029	Total
AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	1	unidade	C	1		385.000	442.751	509.164	585.538	1.922.453
MANUTNEÇÃO DO PROJETO CAMARA CIDADÃ	2	unidade	C	1		25.000	28.751	33.064	38.023	124.838
MANUTENÇÃO DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM	3	unidade	C	1		50.000	57.501	66.126	76.045	249.673
REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	4	unidade	C	1		50.000	57.501	66.126	76.045	249.673
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA	5	unidade	C	1		1.870.000	2.150.501	2.473.076	2.844.038	9.337.615

PROGRAMA:	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito	
OBJETIVO:	Administrar, aplicar e executar as ações do Poder Executivo	
FUNÇÕES:	04 - Administração	
SUBFUNÇÕES:	122 - Administração Geral	
INDICADOR:	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.652.000	1.817.200	1.998.920	2.198.812	7.666.932

Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física de Valor	2026	2027	2028	2029	Total
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	1	unidade	A	C	903.000	993.300	1.092.630	1.201.893	4.190.823
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2	unidade	A	C	252.000	277.200	304.920	335.412	1.169.532
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE SEGURANÇA	3	unidade	A	C	145.000	159.500	175.450	192.995	672.945
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	4	unidade	P	F	352.000	387.200	425.920	468.512	1.633.632
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO SETOR DE TRANSITO	5	unidade	P	F	182.000	200.200	220.220	242.242	844.662
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	6	unidade	P	F	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	7	unidade	A	C	305.000	335.500	369.050	405.955	1.415.505
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS COMO FORMA DE SEG	8	unidade	A	C	55.000	60.500	66.550	73.205	255.255
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	9	unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10	unidade	P	F	25.000	27.500	30.250	33.275	116.025
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	11	unidade	P	F	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
INPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA	12	unidade	P	F	48.000	52.800	58.080	63.888	222.768

PROGRAMA: Custeio das Atividades da Sec. Mun. De Administração e Tributação

OBJETIVO: Manter a máquina Administrativa em seu perfeito funcionamento

FUNÇÕES: 04 - Administração

SUBFUNÇÕES: 122 - Administração Geral

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
Manter as Ações da Administração Geral	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física de Valor	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Manutenção do sistema de gestão de frota	1	unidade	A	C	105.000	115.500	127.050	139.755	487.305
Aquisição de equipamentos de apoio e de informática	2	unidade	A	F	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
Estruturação da gestão patrimonial	3	unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
Contribuição com AMSO, FEMURN E CNM	4	unidade	A	C	110.000	121.000	133.100	146.410	510.510
Reforma do Código tributário	5	unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
Adeção ao sistema de pagamento do Banco Central	6	unidade	A	C	35.000	38.500	42.350	46.585	162.435
Acesso remoto pelo contribuinte aos tributos municipais	7	unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
Capacitação dos funcionários	8	unidade	A	C	35.000	38.500	42.350	46.585	162.435
Adequação do arquivo municipal (construção)	9	unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
Incentivo fiscal	10	unidade	A	C	70.000	77.000	84.700	93.170	324.870
Criação da Escola de Governo (projeto)	11	unidade	A	C	65.000	71.500	78.650	86.515	301.665
Promoção da saúde e bem-estar dos servidores (programa)	12	unidade	A	C	45.000	49.500	54.450	59.895	208.845
Realização de concurso Público	13	unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
Ampliação da usina de energia solar do município	14	unidade	A	C	350.000	385.000	423.500	465.850	1.624.350
Reforma administrativa	15	unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100

PROGRAMA: Custeio das Atividades da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento

OBJETIVO: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças

FUNÇÕES: 04 - Administração

SUBFUNÇÕES: 123 - Administração Financeira

INDICADOR:	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
Manter Administrativamente as Ações de Finanças do Município	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

						2026	2027	2028	2029	TOTAL
						3.374.000	3.711.400	4.082.540	4.490.794	15.658.734
Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física	Valor	2026	2027	2028	2029	Total
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	unidade	A	C		2.357.000	2.592.700	2.851.970	3.137.167	10.938.837
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2	unidade	A	F		282.000	310.200	341.220	375.342	1.308.762
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	3	unidade	A	C		450.000	495.000	544.500	598.950	2.088.450
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4	unidade	A	C		285.000	313.500	344.850	379.335	1.322.685
PRECATORIOS ART 100 CFE ALTERAÇÕES	5	unidade	A	C		1.100.000	1.210.000	1.331.000	1.464.100	5.105.100

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social
-----------	---

OBJETIVO:	Manter o Programa de Assistência Social no Município
-----------	--

FUNÇÕES:	08 - Assistência Social
----------	-------------------------

SUBFUNÇÕES	244 - Assistência Comunitária 241 - Assistência ao Idoso 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
------------	---

INDICADOR:	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
Manter Ações assistenciais no município	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

						2026	2027	2028	2029	TOTAL
						3.297.000	3.626.700	3.989.370	4.388.307	15.301.377
Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física	Valor	2026	2027	2028	2029	Total
CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS	1	Unidade	A	C		375.000	412.500	453.750	499.125	1.740.375
CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS E SANITARIAS	2	Unidade	A	C		250.000	275.000	302.500	332.750	1.160.250
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	3	Unidade	A	C		200.000	220.000	242.000	266.200	928.200
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4	Unidade	A	C		150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5	Unidade	A	C		75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAM	6	Unidade	A	C		125.000	137.500	151.250	166.375	580.125
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7	Unidade	A	C		375.000	412.500	453.750	499.125	1.740.375
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUA	8	Unidade	A	C		95.000	104.500	114.950	126.445	440.895
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	9	Unidade	A	C		75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10	Unidade	A	C		50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF	11	Unidade	A	C		285.000	313.500	344.850	379.335	1.322.685
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL	12	Unidade	A	C		50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF	13	Unidade	A	C		45.000	49.500	54.450	59.895	208.845
MANUTENCAO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	14	Unidade	A	C		350.000	385.000	423.500	465.850	1.624.350
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECI	15	Unidade	A	C		285.000	313.500	344.850	379.335	1.322.685

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes
-----------	---

OBJETIVO:	Manter as Atividades do Ensino Infantil, Creche, Fundamental, Jovens e Adultos, Cultura e Esportivo
-----------	---

FUNÇÕES:	12 - Educação
----------	---------------

SUBFUNÇÕES:	122 - Administração Geral 306 - Alimentação e Nutrição 361 - Ensino Fundamental 365 Educação Infantil 364 - Ensino Superior
-------------	---

INDICADOR:	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
Manter os Programas e Ações do Ensino Fundamental, bem como a Educação Infantil e de Jovens e Adultos	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					12.096.000	13.305.600	14.636.160	16.099.776	56.137.536
Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física Valor					
					2026	2027	2028	2029	Total
AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	Unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO IN	2	Unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUN	3	Unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA	4	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	5	Unidade	A	C	450.000	495.000	544.500	598.950	2.088.450
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	6	Unidade	A	C	200.000	220.000	242.000	266.200	928.200
MANUTENÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC	7	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA	8	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA	9	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	10	Unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
MANUTENÇÃO DA ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70%	11	Unidade	A	C	3.850.000	4.235.000	4.658.500	5.124.350	17.867.850
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30%	12	Unidade	A	C	1.550.000	1.705.000	1.875.500	2.063.050	7.193.550
MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	13	Unidade	A	C	500.000	550.000	605.000	665.500	2.320.500
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	14	Unidade	A	C	1.528.000	1.680.800	1.848.880	2.033.768	7.091.448
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15	Unidade	A	C	1.152.000	1.267.200	1.393.920	1.533.312	5.346.432

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde
-----------	--

OBJETIVO:	Manter as Atividades do Serviço Público de Saúde
-----------	--

FUNÇÕES:	10 - Saúde
----------	------------

SUBFUNÇÕES:	301 - Atenção Básica 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Suporte Profilático 304 - Vigilância Sanitária
-------------	---

INDICADOR:	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
Manter os Programas e Ações de Saúde Pública visando o bem-estar da comunidade	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					8.872.400	9.759.640	10.735.604	11.809.164	41.176.808
Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física Valor					
					2026	2027	2028	2029	Total
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1	Unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2	Unidade	A	C	252.000	277.200	304.920	335.412	1.169.532
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3	Unidade	A	C	35.000	38.500	42.350	46.585	162.435
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE S	4	Unidade	A	C	265.000	291.500	320.650	352.715	1.229.865
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	5	Unidade	A	C	210.000	231.000	254.100	279.510	974.610
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	7	Unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	8	Unidade	P	C	70.000	77.000	84.700	93.170	324.870
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9	Unidade	P	C	625.000	687.500	756.250	831.875	2.900.625
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	10	Unidade	A	P	375.000	412.500	453.750	499.125	1.740.375

MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	11	Unidade	P	F	3.852.000	4.237.200	4.660.920	5.127.012	17.877.132
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ACS	12	Unidade	P	F	352.000	387.200	425.920	468.512	1.633.632
MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Unidade	P	F	40.000	44.000	48.400	53.240	185.640
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE	14	Unidade	A	F	37.000	40.700	44.770	49.247	171.717
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE	15	Unidade	P	F	182.200	200.420	220.462	242.508	845.590

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
-----------	---

OBJETIVO:	Manter o Município em atividade agrícola e pesqueira, com implantação de irrigação e conceitos de conservação do meio ambiente
-----------	--

FUNÇÕES:	20 - Agricultura
	18 - Gestão Ambiental

SUBFUNÇÕES:	605 - Abastecimento 544 - Recursos Hídricos 542 - Controle Ambiental
-------------	--

INDICADOR:	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
Controlar as Atividades agrícolas e pesqueiras, bem como irrigar e incentivar a conservação ambiental	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					2.102.000	2.312.200	2.543.420	2.797.762	9.755.382
Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física de Valor	2026	2027	2028	2029	Total
CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	1	Unidade	A	1	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E BAR	2	Unidade	A	1	120.000	132.000	145.200	159.720	556.920
RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PÚBLICOS	3	Unidade	A	1	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4	Unidade	A	1	250.000	275.000	302.500	332.750	1.160.250
PERFURAÇÃO DE POÇOS	5	Unidade	P	1	105.000	115.500	127.050	139.755	487.305
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E	6	Unidade	A	1	652.000	717.200	788.920	867.812	3.025.932
APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR	7	Unidade	A	1	45.000	49.500	54.450	59.895	208.845
APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO	8	Unidade	p	1	250.000	275.000	302.500	332.750	1.160.250
APOIO AO PROGRAMA OPERÇÃO PIPA	9	Unidade	A	1	210.000	231.000	254.100	279.510	974.610
AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS	10	Unidade	A	1	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO	11	Unidade	A	1	65.000	71.500	78.650	86.515	301.665
APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE	12	Unidade	P	1	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO	13	Unidade	A	1	105.000	115.500	127.050	139.755	487.305
CONSTRUÇÃO E MATABURROS	14	Unidade	p	1	144.000	158.400	174.240	191.664	668.304
CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS COMUNITARIOS	15	Unidade	A	1	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serviços Urbanos
-----------	--

OBJETIVO:	Manter as Ações de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município
-----------	---

FUNÇÕES	15 - Urbanismo
---------	----------------

SUBFUNÇÕES:	452 - Serviços Urbanos
-------------	------------------------

INDICADOR:	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
Manter as Atividades de Limpeza e Conservação dos Prédios Públicos, bem como Praças e Vias Públicas	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					6.044.000	6.648.400	7.313.240	8.044.564	28.050.204
Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física de Valor	2026	2027	2028	2029	Total
REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA	1	Unidade	A	1	52.000	57.200	62.920	69.212	241.332
SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS	2	Unidade	A	1	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150

IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3	Unidade	A	1	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO	4	Unidade	A	1	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	5	Unidade	P	1	350.000	385.000	423.500	465.850	1.624.350
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	6	Unidade	P	1	250.000	275.000	302.500	332.750	1.160.250
REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	7	Unidade	A	1	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE	8	Unidade	P	1	130.000	143.000	157.300	173.030	603.330
AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS	9	Unidade	P	1	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	10	Unidade	A	1	200.000	220.000	242.000	266.200	928.200
CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTILHÕES	11	Unidade	A	1	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO M	12	Unidade	A	1	750.000	825.000	907.500	998.250	3.480.750
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNI	13	Unidade	A	1	500.000	550.000	605.000	665.500	2.320.500
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	14	Unidade	A	1	2.985.000	3.283.500	3.611.850	3.973.035	13.853.385
CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES	15	Unidade	A	1	45.000	49.500	54.450	59.895	208.845

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Desenvolvimento Economico e Turismo
-----------	--

OBJETIVO:	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO
	PRIORIZANDO O CALENDARIO DE EVENTOS

FUNÇÕES:	20 - Agricultura
	18 - Gestão Ambiental

SUBFUNÇÕES:	605 - Abastecimento 544 - Recursos Hídricos 542 - Controle Ambiental
-------------	--

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Incentivar o desenvolvimento economico e as ações de turismo	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

						2026	2027	2028	2029	TOTAL
						960.000	698.500	768.350	845.185	3.272.035
Ação / Produto	Nº	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física	Valor	2026	2027	2028	2029	Total
GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO	1	Unidade	A	1	105.000	115.500	127.050	139.755	487.305	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	2	Unidade	A	1	380.000	418.000	459.800	505.780	1.763.580	
INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES	3	Unidade	A	1	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150	
APOIO AS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS	4	Unidade	A	1	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075	
CONSTRUÇÃO DE GALPÕES PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAS	5	Unidade	P	1	250.000	275.000	302.500	332.750	1.160.250	

PROGRAMA:	Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência do Município de Cruzeta
-----------	---

OBJETIVO:	Manter as Atividades do Cruzetaprev
-----------	-------------------------------------

FUNÇÕES:	04 - Administração
----------	--------------------

SUBFUNÇÕES:	123 - Administração Financeira
-------------	--------------------------------

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter Administrativamente as Ações do Cruzetaprev	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

						2026	2027	2028	2029	TOTAL
						2.040.000	2.244.000	2.468.400	2.715.240	9.467.640
Ação / Produto	Nº	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física	Valor	2026	2027	2028	2029	Total

MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO	1	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE DO CRUZETA PREV	2	Unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
ADESÃO AO PROGRAMA PRO-GESTAO	3	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	4	Unidade	A	C	40.000	44.000	48.400	53.240	185.640
MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÃO	5	Unidade	A	C	1.200.000	1.320.000	1.452.000	1.597.200	5.569.200
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV	6	Unidade	A	C	500.000	550.000	605.000	665.500	2.320.500
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO	7	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador: 150F8C9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/11/2025. Edição 3661

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femum/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Cruzeta

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN

CNPJ: 08.106.510/0001-50

MENSAGEM 011/2025

Exm.^a Sra.

Vereadora - Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

DD. Presidenta da Câmara Municipal de Cruzeta

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029 – PPA 2026-2029, nos termos do §1º, art. 165 da Constituição da República, e da Lei Orgânica do Município de Cruzeta.

O Plano Plurianual é um instrumento para o Planejamento Estratégico do Município, ou seja, para organização dos recursos e energias do governo e da sociedade em direção a uma visão de futuro, a um cenário de médio prazo.

O Planejamento Estratégico contribui para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas da atual gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos. Auxilia, ainda, no comprometimento das gestões presente e futuras, com a visão de futuro desejada para o Município.

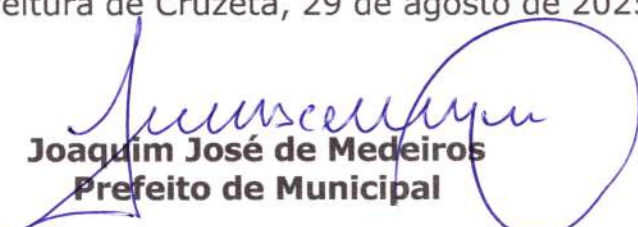
O PPA 2026-2029 foi elaborado em consonância com o desafio de promover um desenvolvimento integral e sustentável nas áreas econômica, social, saúde e ambiental, tendo como enfoque a melhoria da qualidade de vida da população e promoção da cidadania.

A elaboração do PPA 2026-2029 consolidou os objetivos do Plano de Governo, escolhido pela população democraticamente, o planejamento Estadual e Federal e as oportunidades que as ações do Estado e da União podem criar para o Município.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Prefeitura de Cruzeta, 29 de agosto de 2025.


Joaquim José de Medeiros
Prefeito de Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Cruzeta

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN

CNPJ: 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Cruzeta aprova

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no §1º, art. 165 da Constituição da República, e da Lei Orgânica do Município de Cruzeta.

Art. 2º – O PPA 2026-2029 estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada em consonância com a legislação do Município.

Art. 3º – Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do PPA 2026-2029.

Art. 4º – Os valores consignados a cada ação do PPA 2026-2029 são referenciais e não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 5º – O somatório das metas físicas, que representam a quantificação dos bens e serviços que se pretende executar, e dos projetos estabelecidos para o período do PPA 2026-2029 constitui-se em limite a ser observado pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 6º – A exclusão ou alteração dos programas constantes nesta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Leis específicas, observado o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei.

§1º – Os Projetos de Lei de revisão anual serão encaminhados ao Poder Legislativo Municipal até o dia 30 de agosto dos exercícios financeiros de 2026, 2027 e 2028.

§2º – O Projeto de Lei conterá, no mínimo, as seguintes hipóteses:

I – para inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado, sobre a demanda da sociedade que se imponha o atendimento com o programa proposto ou sobre uma oportunidade identificada;

b) identificação de seu alinhamento com os objetivos do Programa de Governo e de sua contribuição para a consecução dos desafios definidos no PPA 2026-2029; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Cruzeta

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN

CNPJ: 08.106.510/0001-50

c) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

II – para alteração ou exclusão de programa: exposição das razões que motivaram a proposta.

§3º – Considera-se alteração de programa:

I – adequação de denominação e do objetivo, modificação do público-alvo, dos indicadores e índices;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III – alteração de título da ação orçamentária do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas e custos regionalizados.

Art. 7º – As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais, e nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único – Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 8º – A inclusão de ações nos programas do PPA 2026-2029 poderá ocorrer, por intermédio das Leis Orçamentárias e seus créditos especiais, nos seguintes casos:

I – desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial, e integrantes do mesmo programa;

II – novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício financeiro em que for incluída e os dois subsequentes, tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no inciso I, art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do caput deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Art. 9º – As alterações de título, produto ou unidade de medida de ação orçamentária, que não implicarem modificações de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais.

Art. 10 – A data de início dos projetos novos poderá ser ajustada por ato específico do Poder Executivo, em função da disponibilidade de recursos, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 19 da Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.

Art. 11 – Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Cruzeta

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN

CNPJ: 08.106.510/0001-50

financiamento de projetos que estejam especificados neste Plano Plurianual, observados os montantes de investimentos correspondentes.

Art. 12 – O Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões anuais, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Legislativo e os programas e ações não-orçamentárias.

Art. 13 – O Plano Plurianual e seus programas serão avaliados anualmente.

§1º – Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria de Administração.

§2º – Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão:

I – registrar, na forma determinada pela Secretaria de Administração, as informações referentes à execução física das respectivas ações;

II – elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para o período de 2026 a 2029, para apreciação pelo Órgão Central de Controle do Município.

§3º – As ações cujas informações referentes à execução física não tenham sido registradas na forma do parágrafo anterior serão reavaliadas no Plano Plurianual.

Art. 14 – O Poder Executivo poderá firmar compromissos com os Governos Federal, Estadual e Municipais, na forma de pacto de concertação, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução do Plano e seus respectivos programas.

§1º – O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada na avaliação e revisão do Plano Plurianual.

§2º – Os pactos de concertação de que trata o caput deste artigo abrangerão os programas e ações que contribuam para os objetivos do Plano Plurianual definindo as condições em que a União, o Estado, os Municípios e a sociedade civil organizada participarão do ciclo de gestão deste Plano.

§3º – O Poder Legislativo incumbir-se-á de realizar Audiências Públicas nos meses subsequentes à entrega do relatório de avaliação do Plano Plurianual até a votação do Projeto de Lei de sua revisão anual, como condição obrigatória para sua aprovação, atendidas as disposições constantes no art. 44 do Estatuto da Cidade e art. 48 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Cruzeta

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN

CNPJ: 08.106.510/0001-50

diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 16 – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 17 – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 18 – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2026, ficam estabelecidas na forma do Anexo desta Lei.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cruzeta, 29 de agosto de 2025.


Joaquim José de Medeiros
Prefeito de Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PODER EXECUTIVO - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CRUZETA

PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 a 2029

PROGRAMA:	Manutenção das Atividades do Fundo de Previdencia do Municipio de Cruzeta

OBJETIVO:	Manter as Atividades do Cruzetaprev

FUNÇÕES:	04 - Administração

SUBFUNÇÕES:	123 - Administração Financeira

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter Administrativamente as Ações do Cruzetaprev	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					2.040.000	2.244.000	2.468.400	2.715.240	28
Ação / Produto	Núm	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2026	2027	2028	2029	Total
• MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO	1	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE DO CRUZETA PREV	2	Unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
ADESÃO AO PROGRAMA PRO-GESTAO	3	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
• RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	4	Unidade	A	C	40.000	44.000	48.400	53.240	185.640
• MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÃO	5	Unidade	A	C	1.200.000	1.320.000	1.452.000	1.597.200	5.569.200
• MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV	6	Unidade	A	C	500.000	550.000	605.000	665.500	2.320.500
• PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO	7	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PODER EXECUTIVO - SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 a 2029

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Desenvolvimento Economico e Turismo

OBJETIVO:	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO
	PRIORIZANDO O CALENDARIO DE EVENTOS

FUNÇÕES:	20 - Agricultura
	18 - Gestão Ambiental

SUBFUNÇÕES:	605 - Abastecimento 544 - Recursos Hídricos 542 - Controle Ambiental

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Incentivar o desenvolvimento economico e as ações de turismo	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					960.000	698.500	768.350	845.185	3.272.035
Ação / Produto	Núm	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2026	2027	2028	2029	Total
• GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO	1	Unidade	A	1	105.000	115.500	127.050	139.755	487.305
• MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2	Unidade	A	1	380.000	418.000	459.800	505.780	1.763.580
• INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES	3	Unidade	A	1	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
APOIO AS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS	4	Unidade	A	1	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
CONSTRUÇÃO DE GALPÕES PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAS	5	Unidade	P	1	250.000	275.000	302.500	332.750	1.160.250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PODER EXECUTIVO - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 a 2029

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serviços Urbanos
OBJETIVO:	Manter as Ações de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município
FUNÇÕES:	15 - Urbanismo
SUBFUNÇÕES:	452 - Serviços Urbanos

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter as Atividades de Limpeza e Conservação dos Prédios Públicos, bem como Praças e Vias Públicas	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					6.044.000	552.200	607.420	668.162	7.871.782
Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2026	2027	2028	2029	Total
• REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA	1	Unidade	A	1	52.000	57.200	62.920	69.212	241.332
• SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS	2	Unidade	A	1	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
• IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3	Unidade	A	1	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
• CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO	4	Unidade	A	1	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	5	Unidade	P	1	350.000	385.000	423.500	465.850	1.624.350
• AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	6	Unidade	P	1	250.000	275.000	302.500	332.750	1.160.250
REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	7	Unidade	A	1	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
• URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE	8	Unidade	P	1	130.000	143.000	157.300	173.030	603.330
• AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS	9	Unidade	P	1	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
• CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	10	Unidade	A	1	200.000	220.000	242.000	266.200	928.200
• CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTILHOES	11	Unidade	A	1	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
• CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO M	12	Unidade	A	1	750.000	825.000	907.500	998.250	3.480.750
• MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS MUNI	13	Unidade	A	1	500.000	550.000	605.000	665.500	2.320.500
• MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	14	Unidade	A	1	2.985.000	3.283.500	3.611.850	3.973.035	13.853.385
• CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES	15	Unidade	A	1	45.000	49.500	54.450	59.895	208.845

• REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	16	Unidade	A	1	32.000	35.200	38.720	42.592	148.512
CONSTRUÇÃO DE MIRANTE AS MARGENS DO ACUDE DE CRUZETA	17	Unidade	A	1	152.000	167.200	183.920	202.312	705.432
REFORMA DO PORTICO E CICLOVIA SAIDA SENTIDO ACARI	18	Unidade	A	1	300.000	330.000	363.000	399.300	1.392.300
* DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	19	Unidade	P	1	1.500.000	1.650.000	1.815.000	1.996.500	6.961.500
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA	20	Unidade	A	1	400.000	440.000	484.000	532.400	1.856.400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PODER EXECUTIVO - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 a 2029

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
-----------	---

OBJETIVO:	Manter o Município em atividade agrícola e pesqueira, com implantação de irrigação e conceitos de conservação do meio ambiente
-----------	--

FUNÇÕES:	20 - Agricultura
	18 - Getão Ambiental

SUBFUNÇÕES:	605 - Abastecimento 544 - Recursos Hídricos 542 - Controle Ambiental
-------------	--

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Controlar as Atividades agrícolas e pesqueiras, bem como irrigar e incentivar a conservação ambiental	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					2.102.000	324.500	356.950	392.645	3.176.095
Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física Valor	2026	2027	2028	2029	Total
• CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	1	Unidade	A	1	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
• CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E BARRAGENS	2	Unidade	A	1	120.000	132.000	145.200	159.720	556.920
• RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PÚBLICOS	3	Unidade	A	1	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
• CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4	Unidade	A	1	250.000	275.000	302.500	332.750	1.160.250
• PERFURAÇÃO DE POÇOS	5	Unidade	P	1	105.000	115.500	127.050	139.755	487.305
• MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	6	Unidade	A	1	652.000	717.200	788.920	867.812	3.025.932
• APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR	7	Unidade	A	1	45.000	49.500	54.450	59.895	208.845
• APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO	8	Unidade	p	1	250.000	275.000	302.500	332.750	1.160.250
• APOIO AO PROGRAMA OPERÇÃO PIPA	9	Unidade	A	1	210.000	231.000	254.100	279.510	974.610
• AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS	10	Unidade	A	1	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
• APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	11	Unidade	A	1	65.000	71.500	78.650	86.515	301.665
• APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE	12	Unidade	P	1	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
• MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO	13	Unidade	A	1	105.000	115.500	127.050	139.755	487.305
CONSTRUCAO E MATABURROS	8	Unidade	p	1	144.000	158.400	174.240	191.664	668.304
CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS COMUNITARIOS	9	Unidade	A	1	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075

AQUISIÇÃO DE PATRULA MECANIZADA	10	Unidade	A	1	375.000	412.500	453.750	499.125	1.740.375
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RIOS E NASCENTES	11	Unidade	A	1	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050

AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PODER EXECUTIVO - SEC. MUNIC. DE SAÚDE

PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 a 2029

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde
OBJETIVO:	Manter as Atividades do Serviço Público de Saúde
FUNÇÕES:	10 - Saúde
SUBFUNÇÕES:	301 - Atenção Básica 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Suporte Profilático 304 - Vigilância Sanitária

INDICADOR:	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
Manter os Programas e Ações de Saúde Pública visando o bem estar da comunidade	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2022

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					8.872.400	26	26	26	41.176.808
Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física Valor	2026	2027	2028	2029	Total
• AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO PRIMÁRIA	1	Unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
• AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2	Unidade	A	C	252.000	277.200	304.920	335.412	1.169.532
• AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3	Unidade	A	C	35.000	38.500	42.350	46.585	162.435
• CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	4	Unidade	A	C	265.000	291.500	320.650	352.715	1.229.865
• REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	5	Unidade	A	C	210.000	231.000	254.100	279.510	974.610
• REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
• CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	7	Unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
• REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	8	Unidade	P	C	70.000	77.000	84.700	93.170	324.870
• MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9	Unidade	P	C	625.000	687.500	756.250	831.875	2.900.625
• MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	10	Unidade	A	F	375.000	412.500	453.750	499.125	1.740.375
• MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	11	Unidade	P	F	3.852.000	4.237.200	4.660.920	5.127.012	17.877.132
• MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS	12	Unidade	P	F	352.000	387.200	425.920	468.512	1.633.632
• MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	Unidade	P	F	40.000	44.000	48.400	53.240	185.640
• MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14	Unidade	A	F	37.000	40.700	44.770	49.247	171.717
• MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE	15	Unidade	P	F	182.200	200.420	220.462	242.508	845.590

• MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	16	Unidade	P	F	1.952.000	2.147.200	2.361.920	2.598.112	9.059.232
• MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17	Unidade	A	F	65.200	71.720	78.892	86.781	302.593
• MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE	18	Unidade	A	C	30.000	33.000	36.300	39.930	139.230
• CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE	19	Unidade	A	C	210.000	231.000	254.100	279.510	974.610
• REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20	Unidade	A	C	20.000	22.000	24.200	26.620	92.820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PODER EXECUTIVO - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 a 2029

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes
OBJETIVO:	Manter as Atividades do Ensino Infantil, Creche, Fundamental, Jovens e Adultos, Cultura e Esportivo
FUNÇÕES:	12 - Educação
SUBFUNÇÕES:	122 - Administração Geral 306 - Alimentação e Nutrição 361- Ensino Fundamental 365 Educação Infantil 364 - Ensino Superior

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter os Programas e Ações do Ensino Fundamental, bem como a Educação Infantil e de Jovens e Adultos	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					12.096.000	25	25	25	12.096.075
Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física Valor	2026	2027	2028	2029	Total
• AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	Unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
• CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	2	Unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
• CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	3	Unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
• APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA	4	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
• AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	5	Unidade	A	C	450.000	495.000	544.500	598.950	2.088.450
• CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	6	Unidade	A	C	200.000	220.000	242.000	266.200	928.200
• MANUTENÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC	7	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
• CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA	8	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
• REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA	9	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
• AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	10	Unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
• MANUTENÇÃO DA ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70%	11	Unidade	A	C	3.850.000	4.235.000	4.658.500	5.124.350	17.867.850
• MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30%	12	Unidade	A	C	1.550.000	1.705.000	1.875.500	2.063.050	7.193.550
• MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	13	Unidade	A	C	500.000	550.000	605.000	665.500	2.320.500
• MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	14	Unidade	A	C	1.528.000	1.680.800	1.848.880	2.033.768	7.091.448
• MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15	Unidade	P	C	1.152.000	1.267.200	1.393.920	1.533.312	5.346.432

• MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	16	Unidade	A	C	182.000	200.200	220.220	242.242	844.662
• MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURAL	17	Unidade	A	C	375.000	412.500	453.750	499.125	1.740.375
• REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO	18	Unidade	A	C	125.000	137.500	151.250	166.375	580.125
• INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	19	Unidade	A	C	52.000	57.200	62.920	69.212	241.332
• MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	20	Unidade	A	C	285.000	313.500	344.850	379.335	1.322.685
• MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	21	Unidade	A	C	452.000	497.200	546.920	601.612	2.097.732
• APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	22	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
• APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	23	Unidade	P	C	45.000	49.500	54.450	59.895	208.845
• MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRASNPORTE ESCOLAR	24	Unidade	P	C	500.000	550.000	605.000	665.500	2.320.500
• APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL	25	Unidade	A	C	85.000	93.500	102.850	113.135	394.485
• MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	26	Unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
• MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	27	Unidade	P	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
• MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	28	Unidade	P	C	15.000	16.500	18.150	19.965	69.615
• MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ESCOLA TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL	29	Unidade	A	C	305.000	335.500	369.050	405.955	1.415.505
• MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ESCOLA TEMPO INTEGRAL CRECHE	30	Unidade	A	C	205.000	225.500	248.050	272.855	951.405
• MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ESCOLA TEMPO INTEGRAL PRÉ ESCOLA	31	Unidade	A	C	185.000	203.500	223.850	246.235	858.585
• MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	32	Unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
• MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	33	Unidade	P	C	35.000	38.500	42.350	46.585	162.435
• MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 70%	34	Unidade	P	C	850.000	935.000	1.028.500	1.131.350	3.944.850
• MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 30%	35	Unidade	P	C	402.000	442.200	486.420	535.062	1.865.682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PODER EXECUTIVO - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 a 2029

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social
OBJETIVO:	Manter o Programa de Assistência Social no Município
FUNÇÕES:	08 - Assistência Social
SUBFUNÇÕES:	244 - Assistência Comunitária 241 - Assistência ao Idoso 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

INDICADOR:	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
Manter Ações assistenciais no município	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					3.297.000	3.626.700	3.989.370	4.388.307	15.301.377
Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física Valor	2026	2027	2028	2029	Total
• CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS	1	Unidade	A	C	375.000	412.500	453.750	499.125	1.740.375
• CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS E SANITARIAS	2	Unidade	A	C	250.000	275.000	302.500	332.750	1.160.250
• CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	3	Unidade	A	C	200.000	220.000	242.000	266.200	928.200
• AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4	Unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
• AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
• EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS	6	Unidade	A	C	125.000	137.500	151.250	166.375	580.125
• MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7	Unidade	A	C	375.000	412.500	453.750	499.125	1.740.375
• MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	8	Unidade	A	C	95.000	104.500	114.950	126.445	440.895
• MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	9	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
• MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
• GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF	11	Unidade	A	C	285.000	313.500	344.850	379.335	1.322.685
• MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
• FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPEF	13	Unidade	A	C	45.000	49.500	54.450	59.895	208.845
• MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	14	Unidade	A	C	350.000	385.000	423.500	465.850	1.624.350
• MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA	15	Unidade	A	C	285.000	313.500	344.850	379.335	1.322.685

• MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS -	16	Unidade	A	C	175.000	192.500	211.750	232.925	812.175
• FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	17	Unidade	A	C	35.000	38.500	42.350	46.585	162.435
• IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECIFICAS PARA GESTANTES	18	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
• CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO	19	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
• IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMILIA	20	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
• CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	21	Unidade	A	C	32.000	35.200	38.720	42.592	148.512
• IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA CO	22	Unidade	A	C	15.000	16.500	18.150	19.965	69.615
• REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	23	Unidade	A	C	12.000	13.200	14.520	15.972	55.692
• MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLE	24	Unidade	A	C	35.000	38.500	42.350	46.585	162.435
• CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCACAO PERMANENT	25	Unidade	A	F	15.000	16.500	18.150	19.965	69.615
• MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ	26	Unidade	A	C	18.000	19.800	21.780	23.958	83.538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 a 2029

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento
OBJETIVO:	Manter as Atividades da Secretaria de Finanças
FUNÇÕES:	04 - Administração
SUBFUNÇÕES:	123 - Administração Financeira

INDICADOR:	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL PPA
Manter Administrativamente as Ações de Finanças do Município	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					3.374.000	2	4.082.540	2	7.456.544
Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física Valor	2026	2027	2028	2029	Total
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	unidade	A	C	2.357.000	2.592.700	2.851.970	3.137.167	10.938.837
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2	unidade	A	F	282.000	310.200	341.220	375.342	1.308.762
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	3	unidade	A	C	450.000	495.000	544.500	598.950	2.088.450
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4	unidade	A	C	285.000	313.500	344.850	379.335	1.322.685
PRECATORIOS ART 100 CF E ALTERAÇÕES	5	unidade	A	C	1.100.000	1.210.000	1.331.000	1.464.100	5.105.100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 a 2029

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Mun. De Administração e Tributação		
OBJETIVO:	Manter a máquina Administrativa em seu perfeito funcionamento		
FUNÇÕES:	04 - Administração		
SUBFUNÇÕES:	122 - Administração Geral		
INDICADOR:			
Manter as Ações da Administração Geral	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA	
	90,0%	100,0%	

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					2.725.000	2.997.500	3	3	5.722.506
Ação / Produto	Númer	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2026	2027	2028	2029	Total
Manutenção do sistema de gestão de frota	1	unidade	A	C	105.000	115.500	127.050	139.755	487.305
Aquisição de equipamentos de apoio e de informática	2	unidade	A	F	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
Estruturação da gestão patrimonial	3	unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
Contribuição com AMSO, FEMURN E CNM	4	unidade	A	C	110.000	121.000	133.100	146.410	510.510
Reforma do Código tributário	5	unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
Adesão ao sistema de pagamento do Banco Central	6	unidade	A	C	35.000	38.500	42.350	46.585	162.435
Acesso remoto pelo contribuinte aos tributos municipais	7	unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
Capacitação dos funcionários	8	unidade	A	C	35.000	38.500	42.350	46.585	162.435
Adequação do arquivo municipal (construção)	9	unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
Incentivo fiscal	10	unidade	A	C	70.000	77.000	84.700	93.170	324.870
Criação da Escola de Governo (projeto)	11	unidade	A	C	65.000	71.500	78.650	86.515	301.665
Promoção da saúde e bem-estar dos servidores (programa)	12	unidade	A	C	45.000	49.500	54.450	59.895	208.845
Realização de concurso Público	13	unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
Ampliação da usina de energia solar do município	14	unidade	A	C	350.000	385.000	423.500	465.850	1.624.350
Reforma administrativa	15	unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100

Atualizações das progressões dos servidores municipais	16	unidade	A	C	375.000	412.500	453.750	499.125	1.740.375
Aquisição de veículo	17	unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
Apoio aos eventos municipais	18	unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
Apoio das atividades comuns a todos os secretários	19	unidade	A	C	450.000	495.000	544.500	598.950	2.088.450
Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho	20	unidade	A	C	285.000	313.500	344.850	379.335	1.322.685
Manutenção do centro Administrativo	21	unidade	A	C	1.100.000	1.210.000	1.331.000	1.464.100	5.105.100
Manutenção da Secretaria de Administração e Tributação	22	unidade	A	C	1.850.000	2.035.000	2.238.500	2.462.350	8.585.850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 a 2029

PROGRAMA:	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito	
OBJETIVO:	Administrar, aplicar e executar as ações do Poder Executivo	
FUNÇÕES:	04 - Administração	
SUBFUNÇÕES:	122 - Administração Geral	
INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					1.652.000	1.817.200	4	4	3.469.208
Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física Valor	2026	2027	2028	2029	Total
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	1	unidade	A	C	903.000	993.300	1.092.630	1.201.893	4.190.823
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2	unidade	A	C	252.000	277.200	304.920	335.412	1.169.532
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE SEGURANÇA	3	unidade	A	C	145.000	159.500	175.450	192.995	672.945
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	4	unidade	P	F	352.000	387.200	425.920	468.512	1.633.632
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO SETOR DE TRANSITO	5	unidade	P	F	182.000	200.200	220.220	242.242	844.662
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	6	unidade	P	F	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	7	unidade	A	C	305.000	335.500	369.050	405.955	1.415.505
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS COMO FORMA DE SEGURANÇA	8	unidade	A	C	55.000	60.500	66.550	73.205	255.255
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	9	unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10	unidade	P	F	25.000	27.500	30.250	33.275	116.025
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	11	unidade	P	F	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
INPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA	12	unidade	P	F	48.000	52.800	58.080	63.888	222.768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 a 2029

PROGRAMA:	Manutenção das Atividades da Câmara
-----------	-------------------------------------

OBJETIVO:	Analizar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, determinando os seus Poderes e Deveres
-----------	---

FUNÇÕES:	01 - Legislativa
----------	------------------

SUBFUNÇÕES:	031 - Ação Legislativa
-------------	------------------------

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter subsídios de 09 vereadores, com os seus respectivos pessoal de apoio, bem como zelar pela conservação do Setor Legislativo	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R\$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					510.000	586.505	674.480	775.652	2.546.637
Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Física Valor	2026	2027	2028	2029	Total
AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	1	unidade	C	1	385.000	442.751	509.164	585.538	1.922.453
MANUTNEÇÃO DO PROJETO CAMARA CIDADÃ	2	unidade	C	1	25.000	28.751	33.064	38.023	124.838
MANUTENÇÃO DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM	3	unidade	C	1	50.000	57.501	66.126	76.045	249.673
REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	4	unidade	C	1	50.000	57.501	66.126	76.045	249.673
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA	5	unidade	C	1	1.870.000	2.150.501	2.473.076	2.844.038	9.337.615



DESPACHO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em: 01 / 09 / 2025.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros
Presidente

Ao Relator, Vereador Kátia Albertina de Araújo para opinar sobre o Projeto de Lei nº 11/2025.
Sala das Sessões, em: 14 / 10 / 2025.

Walfredo Cesino de Medeiros
Walfredo Cesino de Medeiros
Presidente da C. J. L. R.

O meu parecer é pela aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 14 / 10 / 2025.

KÁTIA ALBERTINA DE ARAÚJO
Relator

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 11/2025.

PARECER Nº 13 / 2025

Somos de parecer favorável a aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 14 / 10 / 2025.

Walfredo Cesino de Medeiros Presidente
KÁTIA ALBERTINA DE ARAÚJO Relator
Patricia Simões de Araújo Membro

O Projeto de Lei nº 11/2025 foi aprovado em duas discussões na Sessão de: 14 e 21 / 10 / 2025.
por unanimidade de votos.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros
Presidente

DESPACHO

A Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em: 01 / 09 / 2025.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros
Presidente

Ao Relator, Vereador José Ethel S. 21. S. C. de Moraes para opinar sobre o Projeto de Lei nº 11/2025.
Sala das Sessões, em: 14 / 10 / 2025.

Walfredo Cesino de Medeiros
Walfredo Cesino de Medeiros
Presidente da C. F. O. F.

O meu parecer é pela aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 14 / 10 / 2025.

Stephan Moraes
Relator

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 11/2025.

PARECER Nº 09 / 2025

Somos de parecer favorável a aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 14 / 10 / 2025.

Walfredo Cesino de Medeiros Presidente
Stephan Moraes Relator
Patricia Simões de Araújo Membro

O Projeto de Lei nº 11/2025 foi aprovado em duas discussões na Sessão de: 14 e 21 / 10 / 2025.
por unanimidade de votos.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros
Presidente

DESPACHO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e
Assistência Social, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em 04/10/2025.


Arilúzia Sashara de Araújo Medeiros
Presidente

Ao Relator, Vereador Kátia Albertina
de Araújo para opinar
sobre o **Projeto de Lei nº 11/2025**.
Sala das Sessões, em: 14/10/2025.


Patrício Sinderley Araújo de Assis
Presidente da C. E. C. S. A. S.

O meu parecer é pela a **provação**
da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 14/10/2025.
KÁTIA ALBERTINA DE ARAÚJO
Relator

Parecer da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e
Assistência Social, sobre o **Projeto de Lei nº 11/2025**.

PARECER Nº 04 /2025

Somos de parecer favorável
aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 14/10/2025.

Patrício Sinderley Araújo de Assis Presidente
KÁTIA ALBERTINA DE ARAÚJO Relator
cy m w Membro

O **Projeto de Lei nº 11/2025** foi a provado
em **duas** discussões na Sessão de:
14 e 21/10/2025.
por unanimidade de votos.


Arilúzia Sashara de Araújo Medeiros
Presidente